



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro
GABINETE PARLAMENTAR

PROCESSO: 196/2014

PROTOCOLO: 4374/2014

AUTOR: PROJETO DE LEI ORDINÁRIA (ORIGEM LEGISLATIVO)

ASSUNTO: "EMENDA MODIFICATIVA E SUPRESSIVA AO PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA N° 03/2014. "

COMISSÃO TÉCNICA PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA.

A Comissão Técnica Permanente de Constituição e Justiça da Câmara Municipal de Vereadores, composta pelos Senhores Vereadores abaixo firmados, após proceder à análise ao Processo n° 196/2014, que "EMENDA MODIFICATIVA E SUPRESSIVA AO PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA N° 03/2014. ", exara o seguinte parecer:

O presente objetiva emendar projeto de Emenda à Lei Orgânica, fazendo adequações.

Comprova-se pelo Regimento Interno em seu art. 112 incisos I e IV que é possível fazer emenda modificativa e supressiva aos projetos de lei, vejamos:

"Art. 112. As emendas são supressivas, aglutinativas, substitutivas, modificativas e aditivas.

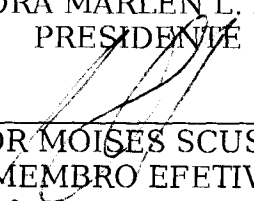
I - emenda supressiva é a que erradica qualquer parte de outra proposição;
(...)

IV - emenda modificativa é a que altera a proposição sem modificá-la substancialmente."

Portanto, diante do exposto, a propositura do presente atende a Técnica Legislativa. O parecer é **Favorável**.

Sala das Sessões, aos vinte dias do mês de outubro de dois mil e quatorze.


VEREADORA MARLEN L. PELICOLI
PRESIDENTE


VEREADOR MOÍSES SCUSSEL NETO
MEMBRO EFETIVO


VEREADOR JOELNTO LEONARDO TONIETTO
2º SUPLENTE

Câmara Municipal de
Bento Gonçalves

RECEBIDO EM:

20.10.2014

AS 09:25 Horas

Ass.: 